

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Institui a semana do bebê no município de Nova Santa Rita-PI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Nova Santa Rita, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de agosto de cada ano.

**Parágrafo único.** A data de realização da Semana do Bebê, pode ser alterada através de Decreto Municipal, conforme necessidade e conveniência do município.

**Art. 2.** A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e demais ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, unidades de saúde e de assistência social, dentre outros, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

**Art. 3.** A semana do Bebê terá os seguintes princípios:

- I – Apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidados e educação da criança nos primeiros anos de vida;
- II – Prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados de saúde da gestante e da criança, em articulação com os programas de saúde da mulher, da criança e da família;
- III – Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público da promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- IV – Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- V – Articular as ações intersetoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- VI – Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

**Art. 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita/PI, 14 de novembro de 2023.

HELI MARQUES DE  
CARVALHO:0083034  
5361

Assinado de forma digital por HELI  
MARQUES DE  
CARVALHO:00830345361  
Dados: 2023.11.14 11:40:38 -03'00'

**Heli Marques de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Aprovado  
 Rejeitado  
 Votos a favor  
 Votos contra  
 Votos em branco  
 Votos nulos  
 abstenções

24/11/2023